

Lei n.º 142.

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte lei,

O Povo do Município de Santa Leopoldina, por seus Representantes.

Secreta.

Art.º 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contrair na Caixa Econômica Federal, um empréstimo financiado na importância de Cr\$ 40.000.000 (quarenta milhões e duzentos mil cruzeiros).

Art.º 2.º - O empréstimo de que trata o artigo 1.º desta Lei, será empregado na aquisição de uma motoniveladora Malves, motor Diesel, Mercedes Benz, com 80 HP, pesando 8.150 quilos.

Art.º 3.º - O pagamento do referido empréstimo, deverá ocorrer no prazo de três a cinco anos sendo empregado para tal fim a metade da Cota de Imposto de Renda.

Art.º 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cabinele do Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, 11 de Maio de 1966.

Luiz G. de F. Mendes
Prefeito Municipal